



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.348 |

Terça-feira | 08 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Laercio Eler Alcantara

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Karla Viviane Pereira Da Silva

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler

Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Érica Jaqueline Schweter Antunes

Secretária de Educação e Cultura

Ricardo Alves da Silva

Secretário de Infraestrutura e Projetos

João Antônio da Silva Pereira

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Alessandra Schweter Dutra

Secretária de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Alírio José Bacca

Presidente

Vanderson Cardoso dos Reis

2º Vice-Presidente

Alline Krug Tontini

2º Secretária

Marcelo da Costa

Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

André Ricardo dos Anjos

1ª Vice-Presidente

Almira Conelheiro Alves Souza

1º Secretária

Airton Antonio Schwantes

Vereador

Cícero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 739, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere.

Considerando laudo médico – BIM nº 189/2024 e Ata da comissão de Avaliação de Readaptação.
Considerando o disposto do Art. 20, Inciso II, do Estatuto do Funcionalismo Público de Chapadão do Sul - MS.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar a readaptação da servidora **Luana Alves Capilé**, portadora do CPF nº 024.294.251-22, matrículas 2822, ocupante do cargo de Profissional de Serviços de Saúde, provimento efetivo, para desenvolver suas atividades no setor administrativo, junto ao Hospital Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, durante o período de 26 de setembro de 2024 a 25 de março de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo efeitos retroativos a 26 de setembro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 738, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere.

Considerando laudo médico – BIM nº 186/2024 e Ata da Comissão de Avaliação de Readaptação.

Considerando o disposto do Art. 20, Inciso II, do Estatuto do Funcionalismo Público de Chapadão do Sul - MS.

Resolve:

Art. 1º Readaptar a servidora **Fabiana da Veiga Garcia**, portadora do CPF nº 012.743.971-46, matrícula 2869, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais I, provimento efetivo, para desenvolver suas atividades apoiando na cozinha, junto a Escola Municipal Cecília Meireles, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 26 de setembro de 2024 a 25 de março de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo efeitos retroativos a 26 de setembro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.348 |

Terça-feira | 08 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EDITAL Nº 002/2024

EDITAL DE MATRÍCULA PARA ATENDIMENTO NAS FÉRIAS ESCOLARES NO CEI – “DONA DALILA”

JOÃO CARLOS KRUG, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Artigo 208, § 3º da Constituição Federal e no artigo 5º, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20/12/1996 e o Plano Municipal de Educação (PME – 2015-2025) ficam estabelecidos as diretrizes de matrícula para atendimento nas férias escolares no mês de janeiro de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este Edital visa oportunizar e ofertar atendimento complementar no Centro de Educação Infantil “Dona Dalila” durante o período de férias escolares em janeiro de 2025.

2. DAS DATAS DE SOLICITAÇÃO

2.1 As inscrições (Anexo I) são exclusivamente para Famílias que necessitam de atendimento nas Férias Escolares.

2.1.1 Será realizada entre os dias **21 a 24 de outubro de 2024 das 7h às 11h e das 13h às 17h** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Onze, nº 1.045, Centro, telefone (67) 3562-5690;

2.1.2 Será publicada em Diário Oficial a lista com os selecionados para as vagas até o dia **06/12/2023** e disponibilizadas cópias nos CEIS.

3. DO ATENDIMENTO

2.1. Serão atendidas somente crianças que já frequentam os CEIS.

2.2. Para garantir a vaga da criança no CEI, os pais ou responsáveis devem efetivar a solicitação de inscrição nas datas relacionadas neste Edital, sem precedentes de mudanças;

2.3. As crianças serão atendidas **a partir de 06/01/2025**;

2.4. A Unidade de Ensino que fará o atendimento a partir de janeiro de 2025 será o CEI “Dona Dalila”, localizado na **Rua Vinte e Sete, nº 347; Centro.**

2.5 Serão atendidas apenas as crianças regularmente matriculadas no ano de 2024, que estão cursando do Berçário ao Pré I.

4. DAS VAGAS

4.1 Serão disponibilizadas vagas de acordo com a necessidade dos pais e/ou responsáveis, tal como, espaço físico, **obedecendo ao horário que a criança já frequenta em 2024**, sem possíveis mudanças, tal como a ordem de realização das solicitações de inscrições.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PEDIDO DE ATENDIMENTO NAS FÉRIAS ESCOLARES

5.1. Para efetivar a matrícula para Atendimento nas Férias escolares, é obrigatória a entrega dos seguintes documentos:

5.1.1 Certidão de nascimento do aluno;

5.1.2 Documentos pessoais dos pais e/ou responsáveis;

5.1.3 Caso a criança possua laudo, apresentar cópia no ato da solicitação de inscrição.

5.1.4 Caso os pais e/ou responsáveis não atendam aos critérios estabelecidos neste Edital, a vaga será disponibilizada para aquele que atender aos mesmos.

6. REGRAS DE FREQUÊNCIA

6.1 Será cancelada a matrícula da criança, que não comparecer no primeiro dia de atendimento e que por ventura faltar 02 (dois) dias consecutivos e injustificados;

6.2 O afastamento da criança para tratar da saúde, fica resguardado a vaga, desde que o atestado seja apresentado até o segundo dia de ausência no Centro de Educação Infantil;

7. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

Chapadão do Sul, 01 de setembro de 2024

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.348 |

Terça-feira | 08 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ANEXO I

CEI - _____

Nº DA INSCRIÇÃO _____

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ATENDIMENTO NAS FÉRIAS 2024

Nome da Criança: _____

Declaro que o aluno (a) é da Cor/Raça: () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena
() Não declaro

Sala que frequenta: () Berçário () Maternal () Jardim I () Jardim II () Pré I

Período que frequenta: () Matutino () Vespertino () Integral

Telefones para contato: _____ / _____

Nome dos responsáveis:

Responsável para buscar: _____

Endereço:

- **Intolerância:** A criança é alérgica ou intolerante? () Sim () Não

- **Alimentação:** () Leite materno () leite em pó _____
() Leite de vaca () leite zero lactose () leite de soja () Alimentação sólida

- **Possui laudo:** () SIM () NÃO

- **Outras observações:** _____

Assinatura do Responsável